



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

## **LEI MUNICIPAL N° 985/2014**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Guarará para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, desde que aprovado pelo poder legislativo, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando: (redação dada pela emenda substitutiva nº 005/2014)

I – (suprimido pela emenda supressiva nº 001/2014)

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, ou utilizar até o limite de 20% (vinte por cento), do orçamento anual de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

Art. 13. O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2015 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 10 de julho 2014.

André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 10 / 07 / 2014

Silvia Prado Cassette  
Assessora Especial



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

## **ANEXO I**

### **Prioridades e Metas**

### **LDO 2015**

Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações:

## Título da Ação

2.028 - MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.029 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

2.035 - PARCELAMENTO DO INSS

Finalidade: PARCELAMENTO DO INSS

2.112 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CLUBE DO CAVALO

Finalidade: INCENTIVAR AS CAVALGADAS NO MUNICÍPIO

Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ações:

Título da Ação
1.001 - APARELHAMENTO DO CORPO LEGISLATIVO
Finalidade: APARELHAMENTO DO CORPO LEGISLATIVO
2.001 - PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
2.003 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
2.004 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
Finalidade: HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES

Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações:

Título da Ação
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE
Finalidade: MELHORIA DA FROTA MUNICIPAL
1.003 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Finalidade: VERIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS BENS MUNICIPAIS
2.005 - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO
Finalidade: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
2.007 - ATIVIDADES DO GABINETE
Finalidade: ATIVIDADES DO GABINETE
2.008 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
2.009 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE
Finalidade: SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE
1.010 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA UBS
Finalidade: MELHORIA NO ATENDIMENTO
2.010 - ASSESSORIA JURÍDICA
Finalidade: ASSISTENCIA JURIDICA AO GOVERNO
2.011 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO
2.012 - ASSESSORIA ESPECIAL
Finalidade: ASSESSORAMENTO DAS QUESTÕES JURÍDICAS DO MUNICÍPIO
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
2.014 - CONVÉNIO COM O SIAT
Finalidade: CONVÉNIO COM O SIAT
2.015 - CONVÉNIO COM MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Finalidade: CONVÉNIO COM MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
2.016 - CONVÉNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Finalidade: CONVÉNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.017 - CONVÉNIO COM O CORREIO
Finalidade: CONVÉNIO COM O CORREIO
2.018 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: SENTENÇAS JUDICIAIS
1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA OBRAS CONV.
Finalidade: MELHORAR A FROTA
2.019 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
1.020 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES
Finalidade: MODERNIZAR A FROTA MUNICIPAL
2.020 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Finalidade: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS
Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA
2.021 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DO M
Finalidade: CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONARIOS
2.022 - CONVÉNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL
Finalidade: APOIO A ENTIDADE PARA MELHORIAS AMBIENTAIS
1.022 - REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA
Finalidade: REFORMAR A CAPELA MORTUÁRIA QUE SE ENCONTRA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS
Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DE DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUSTEIO.
2.024 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
2.026 - GESTÃO DE CONVÉNIOS
Finalidade: GESTÃO DE CONVÉNIOS
2.027 - SUBVENÇÃO A ACAC
Finalidade: SUBVENÇÃO A ACAC
2.030 - TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV
Finalidade: TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV

1.031 - AQUISIÇÃO DE TRATOR CONV MINIST PESCA
Finalidade: PARA MELHORIA EM PESCA PARA O PRODUTOR RURAL
2.031 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
2.032 - SERVIÇOS FINANÇAS E CONTABILIDADE
Finalidade: SERVIÇOS FINANÇAS E CONTABILIDADE
2.033 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
2.034 - SETOR DE CADASTRO
Finalidade: SETOR DE CADASTRO
2.036 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO
Finalidade: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULT
Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
2.063 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO SAÚDE
Finalidade: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO SAÚDE
2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.067 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.068 - DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
2.073 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: ATENDER AS FAMÍLIAS NECESSIDADES
2.074 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, APOIANDO OS SEGMENTOS MAIS VULNERÁVEIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.075 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, APOIANDO OS SEGMENTOS MAIS VULNERÁVEIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.076 - APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, APOIANDO OS SEGMENTOS MAIS VULNERÁVEIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.077 - SERVIÇO DE APOIO A CIDADANIA
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, APOIANDO OS SEGMENTOS MAIS VULNERÁVEIS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.082 - SERV.DE ATEND. DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, TENDO EM VISTAS SEUS DIREITOS VIOLADOS.
2.084 - SERVIÇO DE APOIO ÀS FAMÍLIA DE IND. INST E/OU PRESOS
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, TENDO EM VISTAS SEUS DIREITOS VIOLADOS.
2.085 - ATENDIMENTO A PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, TENDO EM VISTAS SEUS DIREITOS VIOLADOS.
2.086 - AÇÕES DE COMBATE ÀS DROGAS
Finalidade: PROMOVER E FORTALECER O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL A FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, TENDO EM VISTAS SEUS DIREITOS VIOLADOS.
2.089 - MANUT DA SEC DE ESPORTES, LAZER, CULTURA, TURISMO E V
Finalidade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
2.097 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER OS VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
2.098 - TERRENO PARA LOTEAMENTO POPULAR
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR
2.105 - SUBVENÇÃO A ASSOC. DOS AGRICULTORES DE GUARARA
Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOC. DOS AGRICULTORES DE GUARARA
2.106 - CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Finalidade: PROMOVER OPÇÕES DE TRABALHO AOS PRODUTORES RURAIS
2.109 - APOIO A FEIRA DO PRODUTOR
Finalidade: FAZER COM O PRODUTOR EXPOUNDA SEUS PRODUTOS
2.110 - INCENTIVO AO PRODUTOR
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIA DE VIDA AO PRODUTOR

2.111 - APOIO AOS LATICÍNIOS

Finalidade: MANTER OS LATICÍNIOS PRODUTIVOS

2.120 - CONVÉNIO COM AM POLICIA CIVIL

Finalidade: CONVÉNIO COM AM POLICIA CIVIL

2.121 - APOIO A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS

Finalidade: AUMENTAR O NUMERO DE EMPRESAS NO MUNICIPIO E COM ISTO AUMENTAR A CHANCE DE EMPREGO À POPULAÇÃO.

2.122 - MAN DA SEC DE ESPORTES, LAZER,CULTURA, TURISMO E E

Finalidade: CUSTEAR AS DESPESAS

Programa: 003 - SANEAMENTO BÁSICO

Ações:

## Título da Ação

1.030 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS

Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS

2.102 - CANALIZAÇÃO DE CORREGOS

Finalidade: MELHORAR INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

2.103 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Programa: 004 - CONTINUIDADE DA EDUCAÇÃO

Ações:

**Título da Ação**

2.043 - CURSO INTENSIVO DE PRÉ-VESTIBULAR

Finalidade: PREPARAR OS ALUNOS PARA INGRESSAR NO ENSINO SUPERIOR.

2.044 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR

Finalidade: ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 005 - SERVIÇOS URBANOS

Ações:

Título da Ação
1.023 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
1.024 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Finalidade: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.025 - CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1.026 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MUROS
1.027 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.099 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
2.100 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Finalidade: MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
2.101 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.104 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Programa: 003 - PRESERVAR E RENOVAR O MEIO AMBIENTE

Ações:

## Título da Ação

1.032 - CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL

Finalidade: CULTIVO DE MUDAS E REVITALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 008 - RENOVAÇÃO RURAL E SAÚDE ANIMAL

Ações:

Título da Ação
1.033 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
1.042 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
2.107 - MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A EMATER/MG
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO COM A EMATER/MG
2.108 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
2.118 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. DOS AGRIC. DE GUARARÁ
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. DOS AGRIC. DE GUARARÁ

Programa: 009 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO

Ações:

	Título da Ação
2.006 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
Finalidade:	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
2.096 - FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	
Finalidade:	FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO

Programa: 010 - ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA

Ações:

	Título da Ação
1.014 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
Finalidade:	DESENVOLVER O ESPORTE
1.015 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY
1.016 - REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO ANTERO ROCHA	
Finalidade:	REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO ANTERO ROCHA
1.043 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE MALHA	
Finalidade:	ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO
1.044 - REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES	
Finalidade:	REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES
1.045 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	
Finalidade:	ATENDER AOS ADOLESCENTES
2.090 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
Finalidade:	APOIO AO DESPORTO AMADOR

Programa: 011 - CULTURA PARA GUARARÁ

Ações:

Título da Ação
1.017 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Finalidade: CONSERVAR E MANTER O PAÇO MUNICIPAL.
1.018 - MANUTENÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: MODERNIZAR A BIBLIOTECA
2.091 - CONSERV.PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
Finalidade: CONSERV.PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
2.092 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DE ARTE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DE ARTE
2.094 - AUXILIO A BANDA MUSICAL DE GUARARÁ
Finalidade: AUXILIO A BANDA MUSICAL DE GUARARÁ
2.095 - EVENTOS E FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES
Finalidade: EVENTOS E FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES
2.129 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

---

Programa: 012 - ESTRADAS RENOVADAS

Ações:

Título da Ação
1.035 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA BURROS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA BURROS
2.113 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Programa: 013 - HABITAÇÃO POPULAR

Ações:

## Título da Ação

1.028 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CASAS

Finalidade: CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CASAS

1.029 - CONSTRUÇÃO DE CASAS-MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: ATENDER A POPULAÇÃO NO DEFÍCIT HABITACIONAL

1.034 - CONSTRUÇÃO DE CASAS-MINHA CASA MINHA VIDA RURAL

Finalidade: DIMINUIR O DEFÍCIT DE CASAS NA ÁREA RURAL

## Programa: 014 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

## Ações:

Tituto da Ação
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR
1.005 - CÔNSTR. AMPL. E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES
1.006 - REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS Finalidade: REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
1.007 - CÔNSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
1.008 - FUNDEB/AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR Finalidade: RENOVAÇÃO DE FROTA
1.009 - FUNDEB/CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL Finalidade: MELHORIA DA REDE DE ENSINO
2.039 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Finalidade: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
2.042 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.045 - MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA Finalidade: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
2.046 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
2.047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS Finalidade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
2.048 - FUNDEB/GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Finalidade: TRANSPORTAR ALUNOS
2.049 - FUNDEB/PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-ENS.FUNDAMENTAL Finalidade: EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.050 - FUNDEB/MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.051 - FUNDEB/PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-E-INFANTIL Finalidade: ENSINO INFANTIL
2.052 - FUNDEB/MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA Finalidade: MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
2.128 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONST.CRECHE Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CRECHE

Programa: 015 - SAÚDE DE QUALIDADE

Ações:

Título da Ação
1.011 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: MODERNIZAR OS POSTOS DE SAÚDE
1.012 - REFORMA E APARELH. UNID. BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: REFORMA E APARELH. UNID. BÁSICA DE SAÚDE
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SAÚDE CONV
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SAÚDE
1.037 - CONSTR. APARELH. DA FARMÁCIA DE MINAS
Finalidade: CONSTR. APARELH. DA FARMÁCIA DE MINAS
1.038 - CONSTRUÇÃO POSTO SAÚDE NA ÁREA RURAL
Finalidade: FACILIDADE NO ACESSO A SAÚDE PARA OS MORADORES DAS ÁREAS RURAIS.
1.039 - CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO À SAÚDE DA MULHER
Finalidade: ATENDIMENTO ESPECÍFICO A SAÚDE DA MULHER
1.046 - CISDESTE
Finalidade: ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.055 - MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: MANUT. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
2.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
2.057 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Finalidade: PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2.058 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ
Finalidade: SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ
2.059 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Finalidade: ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.061 - MANUTENÇÃO PROGR. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS
Finalidade: MANUTENÇÃO PROGR. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS
2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA
2.064 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP
Finalidade: GESTÃO DO CIESP
2.065 - CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Finalidade: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - RATEIO
2.066 - MANUT. DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
Finalidade: MANUT. DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CISDESTE
2.127 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações:

Título da Ação
2.070 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S
2.078 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Finalidade: SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2.079 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.080 - SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DONA SELVA
Finalidade: SUBVENÇÃO AO INSTITUTO DONA SELVA
2.081 - SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
Finalidade: SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
2.087 - SUBVENÇÃO A ASSOC. REFUGIO DOS MENINOS(AS) DE RUA
Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOC. REFUGIO DOS MENINOS(AS) DE RUA
2.114 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOL.
Finalidade: SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOL.
2.115 - APOIO A ENT. DE PROT.S.BAS. DA POL.DA CRIANÇA E AD.
Finalidade: APOIO A ENT. DE PROT.S.BAS. DA POL.DA CRIANÇA E AD.
2.116 - APOIO AOS TÉCNICOS,CONS. TRAB.DA POLÍTICA FIA
Finalidade: APOIO AOS TÉCNICOS,CONS. TRAB.DA POLÍTICA FIA
2.117 - CAMPANHAS SÓCIO-EDUCATIVAS
Finalidade: CAMPANHAS SÓCIO-EDUCATIVAS
2.125 - CRIAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES E CURSOS
Finalidade: CRIAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES E CURSOS
2.126 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS PAC
Finalidade: PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS - PAC

Programa: 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações:

Título da Ação

2.088 - AUXÍLIO FAZENDA ESPERANÇA

Finalidade: CONTRIBUIR PARA A RECUPERAÇÃO DE JOVENS

Programa: 018 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações:

Titulo da Ação

2.069 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2.071 - APOIO AO TELECENTRO COMUNITÁRIO

Finalidade: APOIO AO TELECENTRO COMUNITÁRIO

2.072 - APOIO À GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOC. SUAS

Finalidade: APOIO À GESTÃO DO SIST. ÚNICO DE ASSIST. SOC. SUAS

Programa: 019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações:

## Título da Ação

2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

Título da Ação

2.119 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

## Anexo II

### Metas Fiscais

LDO 2015

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2015  
ANEXO II  
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Guarará, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	16.037.334	15.158.161	-	17.306.849	15.461.324	-	18.676.859	15.770.550	-
Receitas Primárias (I)	15.642.819	14.785.273	-	16.881.104	15.080.978	-	18.217.412	15.382.598	-
Despesa Total	16.037.334	15.158.161	-	17.306.849	15.461.324	-	18.676.859	15.770.550	-
Despesas Primárias (II)	16.004.771	15.127.383	-	17.271.709	15.429.931	-	18.638.937	15.738.529	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(361.953)	(342.110)	-	(390.605)	(348.952)	-	(421.525)	(355.932)	-
Resultado Nominal	263.568	249.119	-	300.397	268.364	-	341.100	288.022	-
Dívida Pública Consolidada	231.634	218.935	-	532.031	475.297	-	873.131	737.263	-
Dívida Consolidada Líquida	231.634	218.935	-	532.031	475.297	-	873.131	737.263	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal :representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos,convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses,tenham constado como receitas no orçamento; edos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 enão pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponíveis os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## **1.2. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	1,70	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	6,28	5,80	5,80	5,80
IGP-M (%)	6,81	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,25	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,49	2,55	2,55	2,55

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### **1.2.1. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas**

As metas anuais de receitas do Município de Guarará/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

**Total de Receitas**

Especificação	Previsão			Valores nominais
	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES	13.376.305	14.435.173	15.577.862	
Receitas Tributárias	546.768	590.050	636.759	
Receitas de Contribuições	81.442	87.889	94.846	
Receitas Patrimoniais	44.515	48.039	51.842	
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	44.511	48.034	51.837	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receitas de Serviços	4.869	5.255	5.671	
Transferências Correntes	12.458.710	13.444.942	14.509.243	
Cota-Parte do FPM	7.306.943	7.885.361	8.509.566	
Cota-Parte do ITR	3.389	3.657	3.947	
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	14.207	15.331	16.545	
Cota-Parte do ICMS	1.991.472	2.149.117	2.319.241	
Cota-Parte do IPI	35.847	38.684	41.747	
Cota Parte do IPVA	172.048	185.667	200.364	
Transferências do SUS	556.256	600.289	647.808	
Transferências do FUNDEB	1.778.385	1.919.162	2.071.083	
Outras Transferências Correntes	600.164	647.673	698.942	
Outras Receitas Correntes	240.000	258.998	279.501	
RECEITAS DE CAPITAL	4.565.810	4.927.240	5.317.280	
Operações de Crédito	300.000	323.748	349.376	
Alienações de Bens	50.000	53.958	58.229	
Transferências de Capital	4.215.810	4.549.534	4.909.675	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.904.781)	(2.055.564)	(2.218.282)	
<b>TOTAL</b>	<b>16.037.334</b>	<b>17.306.849</b>	<b>18.676.859</b>	

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

### **1.2.1.1. Receitas Correntes**

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	10.734.770	-
2013	12.837.040	19,58
2014	13.478.888	5,00
2015	13.376.305	(0,76)
2016	14.435.173	7,92
2017	15.577.862	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

#### **a) Receita Tributária:**

A Receita Tributária de Guarará é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	306.496	-
2013	481.772	57,19
2014	505.860	5,00
2015	546.768	8,09
2016	590.050	7,92
2017	636.759	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

**b) Receita de Contribuição:**

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	71.888	-
2013	71.761	(0,18)
2014	75.349	5,00
2015	81.442	8,09
2016	87.889	7,92
2017	94.846	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

**c) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	36.274	-
2013	39.224	8,13
2014	41.185	5,00
2015	44.515	8,09
2016	48.039	7,92
2017	51.842	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

**d) Receita de Serviços:**

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	80	-
2013	4.291	5.264,48
2014	4.505	5,00
2015	4.869	8,09
2016	5.255	7,92
2017	5.671	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

**e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2014 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2013.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	10.187.309	-
2013	10.977.702	7,76
2014	11.526.583	5,00
2015	12.458.710	8,09
2016	13.444.942	7,92
2017	14.509.243	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.993.305	-
2013	6.438.340	7,43
2014	6.760.257	5,00
2015	7.306.943	8,09
2016	7.885.361	7,92
2017	8.509.566	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.685.936	-
2013	1.754.739	4,08
2014	1.842.476	5,00
2015	1.991.472	8,09
2016	2.149.117	7,92
2017	2.319.241	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	33.957	-
2013	31.586	(6,98)
2014	33.165	5,00
2015	35.847	8,09
2016	38.684	7,92
2017	41.747	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	152.760	-
2013	151.596	(0,76)
2014	159.176	5,00
2015	172.048	8,09
2016	185.667	7,92
2017	200.364	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	516.188	-
2013	490.132	(5,05)
2014	514.638	5,00
2015	556.256	8,09
2016	600.289	7,92
2017	647.808	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.406.093	-
2013	1.566.982	11,44
2014	1.645.331	5,00
2015	1.778.385	8,09
2016	1.919.162	7,92
2017	2.071.083	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	399.070	-
2013	544.324	36,40
2014	571.540	5,00
2015	617.759	8,09
2016	666.661	7,92
2017	719.434	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

#### f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2015 a 2017.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	132.723	-
2013	1.262.291	851,07
2014	1.325.406	5,00
2015	240.000	(81,89)
2016	258.998	7,92
2017	279.501	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	395.436	-
2013	100.000	(74,71)
2014	3.113.719	3.013,72
2015	4.565.810	46,64
2016	4.927.240	7,92
2017	5.317.280	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

#### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	12.000	-
2013	-	(100,00)
2014	13.719	-
2015	50.000	264,46
2016	53.958	7,92
2017	58.229	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

**b) Operação de Crédito:**

Está previsto para 2015 a 2017 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura e controle fiscal.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	300.000	-
2016	323.748	7,92
2017	349.376	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

**c) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Guarará, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	383.436	-
2013	100.000	(73,92)
2014	3.100.000	3.000,00
2015	4.215.810	35,99
2016	4.549.534	7,92
2017	4.909.675	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### **1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**

As metas anuais de despesas do Município de Guarará/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

**Total de Despesas**

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	15.430.190	16.649.593	17.968.763
Pessoal e Encargos	6.587.367	7.108.823	7.671.557
Juros e Encargos da Dívida	8.842.823	9.540.771	10.297.206
Outras Despesas Correntes	595.144	642.256	693.097
DESPESAS DE CAPITAL	562.582	607.116	655.175
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	32.563	35.140	37.922
Amortização da Dívida Contratada	12.000	15.000	15.000
<b>TOTAL</b>	<b>16.037.334</b>	<b>17.306.849</b>	<b>18.676.859</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes dedespesas do Município:

#### **1.2.2.1. Despesas Correntes**

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	9.044.674	-
2013	10.447.614	15,51
2014	14.269.719	36,58
2015	15.430.190	8,13
2016	16.649.593	7,90
2017	17.968.763	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

**a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.262.447	-
2013	5.804.302	10,30
2014	6.094.518	5,00
2015	6.587.367	8,09
2016	7.108.823	7,92
2017	7.671.557	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

**b) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.782.227	-
2013	4.643.312	22,77
2014	8.175.202	76,06
2015	8.842.823	8,17
2016	9.540.771	7,89
2017	10.297.206	7,93

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### **1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2015 a 2017 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	529.268	-
2013	524.397	(0,92)
2014	550.617	5,00
2015	595.144	8,09
2016	642.256	7,92
2017	693.097	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

#### **a) Investimentos:**

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Guarará/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	511.928	-
2013	495.706	(3,17)
2014	520.491	5,00
2015	562.582	8,09
2016	607.116	7,92
2017	655.175	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

#### **b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	17.340	-
2013	28.692	65,47
2014	30.126	5,00
2015	32.563	8,09
2016	35.140	7,92
2017	37.922	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Guarará/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

**Meta Fiscal - Resultado Primário**

Valores  
nominais

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES ( 1 )</b>	<b>10.734.770</b>	<b>12.837.040</b>	<b>13.478.884</b>	<b>13.376.301</b>	<b>14.435.169</b>	<b>15.577.857</b>
Receitas Tributárias	306.496	481.772	505.860	546.768	590.050	636.759
Receitas de Contribuições	71.888	71.761	75.349	81.442	87.889	94.846
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	36.274	39.220	41.181	44.511	48.034	51.837
Demais Receitas Patrimoniais	-	4	-	-	-	-
Receitas de Serviços	80	4.291	4.505	4.869	5.255	5.671
Transferências Correntes	10.187.309	10.977.702	11.526.583	12.458.710	13.444.942	14.509.243
Outras Receitas Correntes	132.723	1.262.291	1.325.406	240.000	258.998	279.501
<b>DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )</b>	<b>(1.525.721)</b>	<b>(1.623.393)</b>	<b>(1.762.271)</b>	<b>(1.904.781)</b>	<b>(2.055.564)</b>	<b>(2.218.282)</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )</b>	<b>9.172.775</b>	<b>11.174.427</b>	<b>11.675.433</b>	<b>11.427.009</b>	<b>12.331.571</b>	<b>13.307.738</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )</b>	<b>395.436</b>	<b>100.000</b>	<b>3.113.719</b>	<b>4.565.810</b>	<b>4.927.240</b>	<b>5.317.280</b>
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	300.000	323.748	349.376
Alienações de Bens ( 7 )	12.000	-	13.719	50.000	53.958	58.229
Transferências de Capital	383.436	100.000	3.100.000	4.215.810	4.549.534	4.909.675
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )</b>	<b>383.436</b>	<b>100.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>4.215.810</b>	<b>4.549.534</b>	<b>4.909.675</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )</b>	<b>9.556.211</b>	<b>11.274.427</b>	<b>14.775.433</b>	<b>15.642.819</b>	<b>16.881.104</b>	<b>18.217.412</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( 10 )</b>	<b>9.044.674</b>	<b>10.447.614</b>	<b>14.269.719</b>	<b>15.430.190</b>	<b>16.649.593</b>	<b>17.968.763</b>
Pessoal e Encargos	5.262.447	5.804.302	6.094.518	6.587.367	7.108.823	7.671.557
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.782.227	4.643.312	8.175.202	8.842.823	9.540.771	10.297.206
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )</b>	<b>9.044.674</b>	<b>10.447.614</b>	<b>14.269.719</b>	<b>15.430.190</b>	<b>16.649.593</b>	<b>17.968.763</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )</b>	<b>529.268</b>	<b>524.397</b>	<b>550.617</b>	<b>595.144</b>	<b>642.256</b>	<b>693.097</b>
Investimentos	511.928	495.706	520.491	562.582	607.116	655.175
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	17.340	28.692	30.126	32.563	35.140	37.922
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )</b>	<b>511.928</b>	<b>495.706</b>	<b>520.491</b>	<b>562.582</b>	<b>607.116</b>	<b>655.175</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.000</b>	<b>12.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )</b>	<b>9.556.603</b>	<b>10.943.320</b>	<b>14.800.210</b>	<b>16.004.771</b>	<b>17.271.709</b>	<b>18.638.937</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )</b>	<b>(391)</b>	<b>331.107</b>	<b>(24.777)</b>	<b>(361.953)</b>	<b>(390.605)</b>	<b>(421.525)</b>

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2015 a 2017.

#### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	7.458	0	(31.934)	231.634	532.031	873.131
DEDUÇÕES (2)	12.487	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	455.310	0	0	0	0	0
Haveres Financeiros	28.724	0	0	0	0	0
( - ) Restos a Pagar Processados	471.547	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	(5.029)	0	(31.934)	231.634	532.031	873.131
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	7.458	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(12.487)	0	(31.934)	231.634	532.031	873.131
RESULTADO NOMINAL	( b - a*)	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
	-99.413	12.487	(31.934)	263.568	300.397	341.100

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

### **1.2.5. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública**

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Guarará/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2012 e 31/12/2013 e a prevista para o período de 2014 a2017.

#### **Meta Fiscal - Montante da Dívida**

**Valores nominais**

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	7.458	0	(31.934)	231.634	532.031	873.131
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	7.458	0	-31.934	231.634	532.031	873.131
DEDUÇÕES (2)	12.487	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	455.310	0	0	0	0	0
Haveres Financeiros	28.724	0	0	0	0	0
( - ) Restos a Pagar Processados	471.547	0	0	0	0	0
DCL (3) = (1 - 2)	(5.029)	0	(31.934)	231.634	532.031	873.131

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DEMETAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.443.851	-	11.313.647	-	(2.130.204)	(15,85)
Receitas Primárias (I)	13.351.367	-	11.274.427	-	(2.076.940)	(15,56)
Despesa Total	13.443.851	-	10.972.012	-	(2.471.839)	(18,39)
Despesas Primárias (II)	13.425.059	-	10.943.320	-	(2.481.739) 404.799	(18,49)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(73.692)	-	331.107	-	37.930	(549,31)
Resultado Nominal	(25.443)	-	12.487	-	-	(149,08) #DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	117.944	-
Dívida Consolidada Líquida	(117.944)	-	-	-	-	(100,00)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013

Nota: PIB Estadual de 2013 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2015**

MF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
receita Total	12.588.499	13.443.851	6,79	15.044.460	11,91	16.037.334	6,60	17.306.849	7,92	18.676.859	7,92	
receitas Primárias (1)	12.558.079	13.351.367	6,32	14.989.270	12,27	15.642.819	4,36	16.881.104	7,92	18.217.412	7,92	
despesa Total	12.588.499	13.443.851	6,79	15.044.460	11,91	16.037.334	6,60	17.306.849	7,92	18.676.859	7,92	
despesas Primárias (2)	12.570.988	13.425.059	6,79	15.024.636	11,91	16.004.771	6,52	17.271.709	7,92	18.638.937	7,92	
resultado Primário (3) = (1 - despesas Primárias)	(12.909)	(73.692)	470,86	(35.366)	(52,01)	(361.953)	923,45	(390.605)	7,92	(421.525)	7,92	
resultado Nominal	(19.161)	(25.443)	32,79	(22.300)	(12,35)	-	263.568	(1.282)	300.397	13,97	341.100	13,55
índice Pública Consolidada	9.918	-	(100,00)	(33.091)	-	231.634	(799,99)	532.031	129,69	873.131	64,11	
índice Consolidada Líquida	(40.362)	(117.944)	192,22	(46.809)	(60,31)	231.634	(594,85)	532.031	129,69	873.131	64,11	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
receita Total	14.169.866	14.288.125	0,83	15.044.460	5,29	15.158.161	0,76	15.461.324	2,00	15.770.550	2,00
receitas Primárias (1)	14.135.625	14.189.833	0,38	14.989.270	5,63	14.785.273	(1,36)	15.080.978	2,00	15.382.598	2,00
despesa Total	14.169.866	14.288.125	0,83	15.044.460	5,29	15.158.161	0,76	15.461.324	2,00	15.770.550	2,00
despesas Primárias (2)	14.150.155	14.268.153	0,83	15.024.636	5,30	15.127.383	0,68	15.429.931	2,00	15.738.529	2,00
resultado Primário (3) = (1 - despesas Primárias)	(14.531)	(78.320)	439,00	(35.366)	(54,84)	(342.110)	867,34	(348.952)	2,00	(355.932)	2,00
resultado Nominal	(21.568)	(27.041)	25,37	(22.300)	(17,53)	249.119	(1.217)	268.364	7,73	288.022	7,32
índice Pública Consolidada	11.164	-	(100,00)	(33.091)	-	218.935	(761,62)	475.297	117,09	737.263	55,12
índice Consolidada Líquida	(45.432)	(125.351)	175,91	(46.809)	(62,66)	218.935	(567,72)	475.297	117,09	737.263	55,12

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Índices de Inflação	5,84	5,91	6,28	5,80	5,80	5,80

Nota: 2014–2017inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 21/03/2014.

#### 4.Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Guarará nos anos de 2011 a2013.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DEMETAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.857.205	100	4.450.649	100	4.769.501	100
<b>TOTAL</b>	<b>5.857.205</b>	<b>100</b>	<b>4.450.649</b>	<b>100</b>	<b>4.769.501</b>	<b>100</b>

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por leiaos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DEMETAS FISCAIS**

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)</b>	-	12.000	8.200
Alienação de Bens Móveis	-	12.000	8.200
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)</b>	-	11.773	8.032
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	11.773	8.032
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (1a - d2) + 3h	2012 (h) = (1b - 2e) + 3i	2011 (i) = (1c - 2f)
<b>VALOR (3)</b>	509	509	281

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

## **6.Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DEMETAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
<b>TOTAL</b>			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## **7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$235.423,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

### **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

### **ANEXO DEMETAS FISCAIS**

#### **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	267.526
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	32.103
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(1)	235.423
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta(3) = (1+2)	235.423
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	235.423

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para 2015 do PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem para cobertura das DOCC de R\$ 235.423,00.



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

## Anexo III

### Riscos Fiscais

LDO 2015



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2015  
ANEXO III  
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3ºda Lei de Responsabilidade Fiscal(Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Guarará/MG.

**MUNICÍPIO DE GUARARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2015**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Avalias e garantias concedidas	-	-	-
Assunção de passivos	-	-	-
Assistências diversas	-	-	-
Outros passivos contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadaçao	-	- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior	-	-	-
Discrepância de projeções	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	12.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	12.000
SUBTOTAL	12.000	SUBTOTAL	12.000
TOTAL	12.000	TOTAL	12.000